



SUGESTÃO DE EMENDA Nº 13/10 AO PLN 4/10 - CN (EMENDAS AO TEXTO DA LEI)

EMENTA

Preparo, Emprego, Reaparelhamento e Adequação da Força Terrestre

TEXTO ATUAL

7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

TEXTO PROPOSTO

- Despesas com o Programa Preparo e Emprego da Força Terrestre e o Programa de Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre encontra-se aquém dos demais fatores geopolíticos nacionais, particularmente quando consideramos a atual projeção do Brasil nos diversos fóruns internacionais.

As dimensões, as capacidades e o preparo são delimitados pelos orçamentos disponibilizados para as Forças Armadas. Se compararmos os orçamentos de defesa versus o PIB de nações sul-americanas e do Brasil, verificamos que existe um forte descompasso entre as Forças Armadas brasileiras e suas congêneres sul-americanas.

A Força Terrestre necessita de uma estrutura de material de defesa mais moderno, capaz de proporcionar pronta resposta do Exército e do País às situações de crise ou conflito, tanto externo como interno, bem como uma vigilância mais eficaz das regiões fronteiriças. Grande parte dos equipamentos atuais são extremamente obsoletos e defasados dos materiais das principais nações vizinhas.

Não há como estar apto para cumprir sua missão constitucional, se o Exército não tiver assegurado os recursos destinados ao seu reaparelhamento e ao seu preparo e emprego. Alimentação, fardamento, combustível, munição, suprimento e manutenção dos materiais de emprego militar são atividades típicas cobertas com os recursos alocados no Programa Preparo e Emprego da Força Terrestre.

A cada exercício financeiro a base contingenciável do governo federal fica restrita em função das vinculações orçamentárias existentes e as despesas que se tornam ressalvadas de limitação de empenho. O ônus tem recaído, cada vez mais, sobre o orçamento do Ministério da Defesa, onde os contingenciamentos têm incidido em maiores proporções a cada ano. De pouco tem adiantado o incremento recebido e aprovado pelo Congresso Nacional, por intermédio da Lei Orçamentária Anual: o contingenciamento reduz consideravelmente os valores autorizados para o Reaparelhamento do Exército e para o Preparo e o Emprego da Força Terrestre.

O mecanismo visualizado para interromper essa situação comprometedor para o Exército é a inserção dos gastos com os Programas de Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro e de Preparo e o Emprego da Força Terrestre no inciso II do Anexo IV, deixando-os como despesas ressalvadas da limitação de empenho.